Lei n.: 0460/59

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVENIO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr.Prefeito Municipal autorizado assinar, com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, o convenio para manutenção do ensino primário rural neste município;

Art. 2º Desde que julgado contrário ao interesse do município, poderá dito convenio ser denunciado, independentemente de autorização legislativa;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 06 de abril de 1959.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.415 de 09/04/1959